



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

PROJETO DE LEI Nº 006-2025

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL E APROVA NOVAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TERESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica concedida a título de reajuste salarial 4% (quatro por cento) para os servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas.

Art. 2.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área Administrativa, constante na Lei nº 1816/2007, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo I desta Lei.

Art. 3.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais da área da Saúde, constante na Lei Municipal nº 1651/2006, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo II desta Lei.

Art. 4.º Aprova a nova Tabela de Vencimento dos profissionais do Magistério, constante na Lei Complementar nº 040/2023, incluindo o reajuste salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passa a vigorar de acordo com o Anexo III desta Lei.

Art. 5.º Aprova os novos Vencimento dos profissionais das Equipes de Saúde da Família, constante na Lei Municipal nº 1.615/2005, sendo: Médico – R\$ 6.620,51 (seis mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta e um centavos); Enfermeiro – R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Odontólogo – R\$ 3.462,59 (três mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta e nove centavos); Técnico de Enfermagem – R\$ 2.029,33 (dois mil e vinte e nove reais e trinta e três centavos) e; Auxiliar de Consultório Odontológico – R\$ 1.948,73 (mil, novecentos e quarenta e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 6.º Aprova as novas Tabelas de Vencimentos dos profissionais constantes na Lei Municipal nº 2865/2023 e suas alterações, incluindo o reajuste

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

salarial de que trata o Art. 1º desta Lei, que passam a vigorar de acordo com os Anexos IV e V desta Lei.

Art. 7.º Aprova a nova Tabela de Gratificações para Diretores Escolares, constante na Lei Municipal nº 2.239/2011, que passa a vigorar de acordo com o Anexo VI desta Lei.

Art. 8.º Aprova novos valores das gratificações constantes nas Leis Municipais nº 1.823/2007, 1.866/2008, 2.105/2010, 2.113/2010, 2.200/2011, 2.212/2011, 2.302/12, 2.541/2014, 2.577/15, 1.716/2006, 2.710/2018, 2.730/2019, 2.758/2020, 2.857/2022 e 2.885/2023 que passam a vigorar de acordo com o Anexo VII desta Lei.

Art. 9.º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroage a partir de 1º de março de 2025 e revoga as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, em 14 de março de 2025.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL



Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO IV - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025

(LEI MUNICIPAL Nº 2865/2023)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	QUANT.	REF.	VALOR	LOTAÇÃO
Secretário Municipal	14	VC-1	R\$ 7.000,00	01 em cada Secretaria
Procurador Geral Municipal	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Procuradoria Jurídica
Controlador Geral Interno	01	VC-1	R\$ 7.000,00	Controladoria Interna
Gestor de Projetos	06	VC-2	R\$ 5.020,80	Secretaria de Planejamento e Assuntos Estratégicos, Meio Ambiente e Obras e Infraestrutura
Procurador Jurídico Municipal	03	VC-3	R\$ 4.476,50	Procuradoria Jurídica
Supervisor de Oficina	01	VC-3	R\$ 4.476,50	Secretaria de Transportes
Subsecretário	13	VC-4	R\$ 4.348,60	Secretarias: Governo, Saúde, Educação, Assistência Social, Obras e Infraestrutura, Turismo e Cultura, Esportes e Lazer, Meio Ambiente, Agricultura, Fazenda, Administração e Recursos Humanos
Tesoureiro	01	VC-5	R\$ 3.325,40	Secretaria da Fazenda
Analista Público Interno	02	VC-5	R\$ 3.325,40	Unidade de Controle Interno
Superintendente Jurídico	02	VC-6	R\$ 2.558,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente Executivo Municipal do PROCON	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Procuradoria Jurídica
Superintendente de Comunicação	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Secretaria de Governo
Superintendente de Defesa Social	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Secretaria de Governo
Superintendência de Ouvidoria	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Controladoria Interna
Superintendência de Apoio Estratégico	01	VC-6	R\$ 2.558,00	Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

Assistente Judiciário	01	VC-7	R\$ 2.325,44	Secretaria de Assistência Social
Gerente Municipal	39	VC-7	R\$ 2.325,44	Distribuídos nas Secretarias
Assistente de Transportes	01	VC-7	R\$ 2.325,44	Secretaria de Governo
Assessor Municipal	33	VC-8	R\$ 1.936,06	Distribuídos nas Secretarias
Coordenador Municipal	39	VC-9	R\$ 1.518,00	Distribuídos nas Secretarias
Auxiliar Público Municipal	54	VC-10	R\$ 1.518,00	Núcleo de Atendimento ao Contribuinte e nas Secretarias.



Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72

Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO V - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025

FUNÇÃO GRATIFICADA

(LEI MUNICIPAL Nº 2865/2023)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	QUANT.	REFERÊNCIA	VALOR	LOTAÇÃO
Departamento Função Gratificada	02	FG-1	R\$ 1.305,67	Secretaria de Educação
Função Gratificada	31	FG-2	R\$ 435,24	Distribuídas nas Secretarias
Encarregado de Turma	05	FG-2	R\$ 435,24	Secretaria de Obras e Infraestrutura
Auditor Coordenador	01	FG-3	R\$ 2.325,44	Secretaria Municipal de Saúde
Auditor Contábil	02	FG-4	R\$ 1.935,94	Secretaria Municipal de Saúde
Médico Regulador	01	FG-5	R\$ 2.901,54	Secretaria Municipal de Saúde

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO VI - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025

DIRETOR ESCOLAR

(LEI MUNICIPAL Nº 2.239/2011)

DENOMINAÇÃO DA FUNÇÃO	REFERÊNCIA	Nº DE ALUNOS	GRATIFICAÇÃO
Diretor Escolar A	FCM-I	100 a 200	R\$ 845,09
Diretor Escolar B	FCM-II	201 a 400	R\$ 1.126,79
Diretor Escolar C	FCM-III	401 a 800	R\$ 1.408,52
Diretor Escolar D	FCM-IV	Superior a 801	R\$ 1.971,92



Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO VII - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025 GRATIFICAÇÕES

GRATIFICAÇÕES	LEI DE CRIAÇÃO	VALOR
Médico Clínico	1.823/2007	R\$ 725,60
Motorista de Caminhão Caçamba	1.866/2008	R\$ 435,20
Operador de Máquina	1.866/2008	R\$ 776,69
Motoristas transporte escolar	2.105/2010	R\$ 290,13
Comissão Permanente Processo Disciplinar	2.113/2010	R\$ 725,35
Campanhas de Saúde	2.200/2011	R\$ 15,12
Presidente da Comissão Permanentes de Licitação	2.212/2011	R\$ 1.395,26
Pregoeiro	2.212/2011	R\$ 1.046,45
Demais Membros da Comissão de Licitação	2.212/2011	R\$ 704,27
Enfermeiro ESF	2.302/2012	R\$ 422,54
Motorista da saúde	2.541/2014	R\$ 290,13
Demais motoristas	2.577/2015	R\$ 290,13
Médico ESF	1.716/2006	R\$ 4.184,90
Trabalhador Braçal - mutirão	2.710/2018	R\$ 15,12
Mecânico	2.730/2019	R\$ 781,35
Sepultamento COVID-19	2.758/2020	R\$ 130,20
Comissão Organizadora de Concurso Público	2.857/2022	R\$ 523,22
Comissão de Avaliação de Processo Seletivo Simplificado	2.857/2022	R\$ 436,02
Comissão Transitória Análise Recurso de Proc. Seletivo	2.857/2022	R\$ 232,54
Gratificação de Mutirão	2.857/2022	R\$ 15,12
Gratificação de Mutirão – Operador de Máquinas	2.857/2022	R\$ 32,55
Gratificação Engenheiros, Arquitetos e Contadores	2.885/2023	R\$ 1.737,91

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO I - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025

ADMINISTRATIVO - (LEI MUNICIPAL Nº 1.816/2007)

CLAS.	REFER.	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14
A	1.427,71	1.456,26	1.485,39	1.515,10	1.545,40	1.576,31	1.607,83	1.639,99	1.672,79	1.706,25	1.740,37	1.780,99	1.817,50	1.855,81	1.895,81
B	1.433,64	1.462,31	1.491,56	1.521,39	1.551,82	1.582,85	1.614,51	1.646,80	1.679,74	1.713,33	1.747,60	1.782,99	1.817,50	1.855,81	1.895,81
C	1.447,60	1.476,55	1.506,08	1.536,20	1.566,93	1.598,27	1.630,23	1.662,84	1.695,99	1.729,74	1.764,09	1.798,99	1.833,33	1.868,16	1.903,33
D	1.461,55	1.490,78	1.520,60	1.551,01	1.582,03	1.613,67	1.645,94	1.678,86	1.712,33	1.745,74	1.779,16	1.812,57	1.846,00	1.879,42	1.912,83
E	1.475,50	1.512,39	1.550,20	1.588,95	1.628,68	1.669,39	1.711,13	1.753,91	1.797,75	1.842,70	1.888,76	1.935,81	1.982,99	2.030,20	2.077,41
F	1.491,78	1.543,99	1.598,03	1.653,96	1.711,85	1.771,77	1.833,78	1.897,96	1.964,39	2.033,14	2.104,30	2.177,61	2.250,99	2.324,37	2.397,75
G	1.506,89	1.559,63	1.614,22	1.670,72	1.729,19	1.789,71	1.852,35	1.917,18	1.984,29	2.053,74	2.125,62	2.198,99	2.272,81	2.346,63	2.420,45
H	1.522,00	1.590,49	1.662,06	1.736,85	1.815,01	1.896,69	1.982,04	2.071,23	2.164,44	2.261,84	2.363,62	2.468,99	2.576,81	2.685,16	2.794,00
I	1.537,12	1.606,29	1.678,57	1.754,11	1.833,04	1.915,53	2.001,73	2.091,81	2.185,94	2.284,31	2.387,10	2.492,47	2.599,30	2.707,63	2.816,46
J	2.597,51	2.688,42	2.782,52	2.879,91	2.980,70	3.085,03	3.193,00	3.304,76	3.420,42	3.540,14	3.664,04	3.810,61	3.963,03	4.121,55	4.289,98
K	2.856,80	2.956,79	3.060,28	3.167,39	3.278,24	3.392,98	3.511,74	3.634,65	3.761,86	3.893,53	4.029,80	4.190,99	4.358,63	4.532,98	4.713,33

CLAS.	REFER.	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
A	2.035,99	2.117,43	2.202,12	2.290,21	2.381,82	2.477,09	2.576,17	2.679,22	2.786,39	2.897,84	3.013,76	3.134,31	3.259,68	3.390,07	3.525,46
B	2.044,44	2.126,22	2.211,27	2.299,72	2.391,71	2.487,38	2.586,87	2.690,35	2.797,96	2.909,88	3.026,28	3.147,33	3.273,22	3.404,15	3.539,08
C	2.094,86	2.178,65	2.265,80	2.356,43	2.450,69	2.548,72	2.650,66	2.756,69	2.866,96	2.981,64	3.100,90	3.224,94	3.353,94	3.488,09	3.627,13
D	2.115,05	2.199,65	2.287,63	2.379,14	2.474,30	2.573,28	2.676,21	2.783,26	2.894,59	3.010,37	3.130,78	3.256,02	3.386,26	3.521,71	3.657,16
E	2.209,59	2.297,97	2.389,89	2.485,49	2.584,90	2.688,30	2.795,83	2.907,67	3.023,97	3.144,93	3.270,73	3.401,56	3.537,62	3.679,13	3.825,24
F	2.461,74	2.560,21	2.662,61	2.769,12	2.879,88	2.995,08	3.114,88	3.239,48	3.369,06	3.503,82	3.643,97	3.789,73	3.941,32	4.098,97	4.261,56
G	2.486,67	2.586,14	2.689,58	2.797,17	2.909,05	3.025,42	3.146,43	3.272,29	3.403,18	3.539,31	3.680,88	3.828,12	3.981,24	4.140,49	4.304,74
H	2.765,10	2.875,70	2.990,73	3.110,36	3.234,78	3.364,17	3.498,73	3.638,68	3.784,23	3.935,60	4.093,02	4.256,75	4.427,01	4.604,10	4.786,24
I	2.792,57	2.904,27	3.020,44	3.141,26	3.266,91	3.397,59	3.533,49	3.674,83	3.821,82	3.974,70	4.133,69	4.299,08	4.470,99	4.649,83	4.834,72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

J	4.286,41	4.457,87	4.636,19	4.821,63	5.014,50	5.215,08	5.423,68	5.640,63	5.866,25	6.100,90	6.344,94	6.598,74	6.862,69	7.137,19
K	4.714,29	4.902,87	5.098,98	5.302,94	5.515,06	5.735,66	5.965,09	6.203,69	6.451,84	6.709,91	6.978,31	7.257,44	7.547,74	7.849,65



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

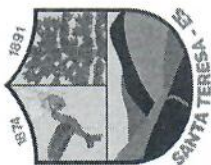
ANEXO II - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025 SAÚDE - (LEI MUNICIPAL Nº 1.651/2006)

TABELA DE VENC. DA CLASSE A			TABELA DE VENC. DA CLASSE B			TABELA DE VENC. DA CLASSE B			TABELA DE VENC. DA CLASSE C			TABELA DE VENC. DA CLASSE D		
30 Horas/Semanais			30 Horas/Semanais			40 Horas/Semanais			20 Horas/Semanais			20 Horas/Semanais		
REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO		REFERÊNCIA	VENCIMENTO	
1	R\$ 1.461,55		1	R\$ 1.522,00		1	R\$ 2.029,33		1	R\$ 1.731,29		1	R\$ 2.877,73	
2	R\$ 1.505,40		2	R\$ 1.567,66		2	R\$ 2.090,21		2	R\$ 1.783,23		2	R\$ 2.964,06	
3	R\$ 1.550,56		3	R\$ 1.614,69		3	R\$ 2.152,92		3	R\$ 1.836,73		3	R\$ 3.052,98	
4	R\$ 1.597,08		4	R\$ 1.663,13		4	R\$ 2.217,51		4	R\$ 1.891,83		4	R\$ 3.144,57	
5	R\$ 1.644,99		5	R\$ 1.713,02		5	R\$ 2.284,03		5	R\$ 1.948,58		5	R\$ 3.238,91	
6	R\$ 1.694,34		6	R\$ 1.764,42		6	R\$ 2.352,55		6	R\$ 2.007,04		6	R\$ 3.336,08	
7	R\$ 1.745,17		7	R\$ 1.817,35		7	R\$ 2.423,13		7	R\$ 2.067,25		7	R\$ 3.436,16	
8	R\$ 1.797,52		8	R\$ 1.871,87		8	R\$ 2.495,82		8	R\$ 2.129,27		8	R\$ 3.539,24	
9	R\$ 1.851,45		9	R\$ 1.928,02		9	R\$ 2.570,70		9	R\$ 2.193,15		9	R\$ 3.645,42	
10	R\$ 1.906,99		10	R\$ 1.985,86		10	R\$ 2.647,82		10	R\$ 2.258,94		10	R\$ 3.754,78	
11	R\$ 1.964,20		11	R\$ 2.045,44		11	R\$ 2.727,25		11	R\$ 2.326,71		11	R\$ 3.867,43	
12	R\$ 2.023,13		12	R\$ 2.106,80		12	R\$ 2.809,07		12	R\$ 2.396,51		12	R\$ 3.983,45	
13	R\$ 2.083,82		13	R\$ 2.170,01		13	R\$ 2.893,34		13	R\$ 2.468,41		13	R\$ 4.102,95	
14	R\$ 2.146,34		14	R\$ 2.235,11		14	R\$ 2.980,14		14	R\$ 2.542,46		14	R\$ 4.226,04	
15	R\$ 2.210,73		15	R\$ 2.302,16		15	R\$ 3.069,55		15	R\$ 2.618,73		15	R\$ 4.352,82	
16	R\$ 2.277,05		16	R\$ 2.371,23		16	R\$ 3.161,64		16	R\$ 2.697,29		16	R\$ 4.483,41	
17	R\$ 2.345,36		17	R\$ 2.442,36		17	R\$ 3.256,48		17	R\$ 2.778,21		17	R\$ 4.617,91	
18	R\$ 2.415,72		18	R\$ 2.515,63		18	R\$ 3.354,18		18	R\$ 2.861,56		18	R\$ 4.756,45	
19	R\$ 2.488,19		19	R\$ 2.591,10		19	R\$ 3.454,80		19	R\$ 2.947,41		19	R\$ 4.899,14	
20	R\$ 2.562,84		20	R\$ 2.668,84		20	R\$ 3.558,45		20	R\$ 3.035,83		20	R\$ 5.046,12	
21	R\$ 2.639,72		21	R\$ 2.748,90		21	R\$ 3.665,20		21	R\$ 3.126,90		21	R\$ 5.197,50	
22	R\$ 2.718,91		22	R\$ 2.831,37		22	R\$ 3.775,16		22	R\$ 3.220,71		22	R\$ 5.353,43	
23	R\$ 2.800,48		23	R\$ 2.916,31		23	R\$ 3.888,41		23	R\$ 3.317,33		23	R\$ 5.514,03	

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

24	R\$ 2.884,50	24	R\$ 3.003,80	24	R\$ 4.005,06	24	R\$ 3.416,85	24	R\$ 5.679,45
25	R\$ 2.971,03	25	R\$ 3.093,91	25	R\$ 4.125,22	25	R\$ 3.519,36	25	R\$ 5.849,83
26	R\$ 3.060,16	26	R\$ 3.186,73	26	R\$ 4.248,97	26	R\$ 3.624,94	26	R\$ 6.025,33
27	R\$ 3.151,97	27	R\$ 3.282,33	27	R\$ 4.376,44	27	R\$ 3.733,68	27	R\$ 6.206,09
28	R\$ 3.246,52	28	R\$ 3.380,80	28	R\$ 4.507,74	28	R\$ 3.845,70	28	R\$ 6.392,27



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

ANEXO III - LEI MUNICIPAL Nº XX/2025

MAGISTÉRIO - (LEI COMPLEMENTAR Nº 040/2023)

CARGOS	CLASSES	NÍVEIS	REFERÊNCIAS										
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11
Professor de Educação Infantil (Berçarista)	PA	II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03
		III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
		IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
		V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03
Professor de Educação Infantil	PA	II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03
		III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
		IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
		V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03
Professor de Ensino Fundamental (Anos iniciais)	PB	II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03
		III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
		IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
		V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03
Professor de Ensino Fundamental (Anos finais)	PB	I	2.349,13	2.443,10	2.540,82	2.642,45	2.748,15	2.858,08	2.972,40	3.091,29	3.214,95	3.343,54	3.477,29
		II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03
		III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
		IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
Pedagogo	PP	V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03
		II	2.372,60	2.467,50	2.566,20	2.668,85	2.775,61	2.886,63	3.002,10	3.122,18	3.247,07	3.376,95	3.512,03

Rua Daryl Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

	III	2.443,79	2.541,54	2.643,20	2.748,93	2.858,89	2.973,24	3.092,17	3.215,86	3.344,50	3.478,28	3.617,41
	IV	2.740,47	2.850,09	2.964,09	3.082,66	3.205,96	3.334,20	3.467,57	3.606,27	3.750,52	3.900,54	4.056,57
	V	3.151,53	3.277,59	3.408,69	3.545,04	3.686,84	3.834,32	3.987,69	4.147,20	4.313,09	4.485,61	4.665,03



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000
TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo
"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"
"Doce Terra dos Colibris"

MENSAGEM Nº 004/2025

Santa Teresa, 14 de março de 2025.

Senhor Presidente e Nobres Vereadores,

Cumpro o dever de encaminhar à V. Excia o incluso Projeto de Lei que trata da concessão de reajuste salarial para os servidores públicos e da aprovação de novas tabelas dos Planos de Carreiras dos profissionais do Quadro Geral, do Magistério, da Saúde e dos cargos que compõem a Lei da Estrutura Administrativa do Município de Santa Teresa, bem como as gratificações previstas na legislação municipal.

O reajuste salarial no índice de 4% (quatro por cento) será concedido para os servidores públicos municipais, ativos, inativos, pensionistas e contratados por prazo determinado e comissionados.

O reajuste salarial é ato discricionário do Chefe do Executivo Municipal a quem compete avaliar a disponibilidade financeira do ente e observar os limites com a despesa de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

O índice do reajuste salarial adotado está dentro da condição fiscal e financeira do Município de Santa Teresa e busca o equilíbrio do poder aquisitivo das remunerações dos servidores municipais.

Em relação à remuneração dos servidores públicos, estabelece a Constituição Federal no artigo 37, inciso X que somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

Compete ao Poder Executivo avaliar a disponibilidade financeira e observar os limites com a despesa de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal, quando da proposição de alteração de remuneração dos servidores públicos municipais. Assim, juntamos ao Projeto de Lei apresentado, o cálculo do impacto financeiro e a projeção do mesmo para os exercícios subsequentes, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal – LC nº 101/2000.

Cabe destacar que a alteração das tabelas dos quadros de remuneração dos servidores deve atender ao preceito constitucional da responsabilidade fiscal e do equilíbrio financeiro, sob ótica de seus quatro pilares norteadores: planejamento, transparência, controle e responsabilidade. Portanto, a exigência de lei em sentido formal (princípio da legalidade) para a concessão de reajuste está intrinsecamente atrelada à necessidade de que qualquer aumento de remuneração deve ser autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como a previsão da despesa e da respectiva fonte de custeio para a concessão deverá constar na Lei Orçamentária Anual, sendo observados, em qualquer

Rua Darly Nerty Vervloet, 446 – Santa Teresa – ES – CEP 29.650-000

TeleFax: (27) 3259-3900 – CNPJ: 27.167.444/0001-72



Autenticar documento em <https://spl.camarasantateresa.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP
nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Estado do Espírito Santo

"Primeira Cidade de Colonização Italiana do Brasil"

"Doce Terra dos Colibris"

caso, os limites para despesa com pessoal previsto na Constituição Federal, conforme o artigo 169, e regulamentados pela Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, situação que denota a sua natureza de norma constitucional de eficácia limitada.

Percebe-se com clareza que dois são os limites a serem observados, um é o limite do ente previsto no Artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal, e outro, é o limite do Poder previsto no Artigo 20 da mesma Lei. Sendo assim, abstrai-se que a alteração das tabelas não pode comprometer o limite consolidado do ente, previsto no Artigo 19 da LRF, e nem violar o disposto do Artigo 169 da CF/88, regulamentado pelos artigos 19 e 20 da LRF.

Os aumentos propostos com o reajuste salarial e com as alterações das tabelas de vencimentos dos servidores públicos municipais do quadro geral, da saúde, do magistério, dos cargos constantes da nova Lei de Estrutura Administrativa, das gratificações adotados estão dentro da condição fiscal e financeira do Município de Santa Teresa, conforme demonstram os cálculos do impacto financeiro em anexo.

Isto posto, considerando o equilíbrio das contas públicas municipais demonstradas pelos relatórios fiscais anexos, solicitamos a V. Excia que conduza a matéria à apreciação do Plenário, para que sobre seu teor o mesmo delibere.

Esperamos contar com o apoio de todos os ilustres membros do Egrégio Legislativo na aprovação do projeto, em regime de urgência, oportunidade em que renovo os protestos de estima e consideração.

KLEBER MEDICI DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

